LEI Nº 4.943, DE 3 DE MARÇO DE 2017

Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2013, que institui no Município de Pato Branco o **Prodeagri – Programa de Desenvolvimento da Agricultura**, com o fornecimento de serviços, materiais e insumos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do Inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I
II.....
.....
VIII – Estar em dia com a legislação ambiental, conservação de solos e combate a formiga cortadeira."

Art. 2º Acrescenta os incisos XII e XIII ao art. 4º da Lei nº 4.207, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação;

"Art. 4º
I –
II –.....
.....

XII - Derrubada de barrancos de estradas municipais com o aproveitamento da terra para complemento de serviços e obras públicas municipais nas imediações conforme os preceitos da Lei ou para outras obras públicas em execução pela municipalidade.

XIII – Assistência técnica e incentivo a novas cultivares de cereais e pastagens e metodologias de exploração da propriedade a fim de agregar valor a produção e aumentar a renda da família rural."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 3 de março de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Publicado em 07.03.2017
Edição: 6840 Pág: "B" 1
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE